

INDICAÇÃO GEOGRÁFICA
MEL DE AROEIRA DOS INHAMUNS

**Avaliação do Potencial de IG para
o Mel de Aroeira dos Inhamuns**

© 2020. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE
TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais (Lei nº 9.610)

INFORMAÇÕES E CONTATOS:

SEBRAE

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SGAS Quadra 605, Conjunto A, Asa Sul
CEP.: 70.200-904, Brasília - DF.
Telefone: (61) 3348-7636
www.sebrae.com.br

Presidente do Conselho Deliberativo Nacional

Roberto Tadros

Diretor Presidente

Carlos Melles

Diretor Técnico

Bruno Quick

Diretor de Administração e Finanças

Eduardo Diogo

Gerente da Unidade de Inovação

Paulo Renato Macedo Cabral

Coordenação Nacional

Hulda Oliveira Giesbrecht

Raquel Beatriz Almeida de Minas

Entidade executora especializada em Indicação Geográfica

INOVATES CONSULT LTDA

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. AS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS.....	4
2.1. INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA.....	4
2.2. DENOMINAÇÃO DE ORIGEM	4
3. APLICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DE INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PARA O MEL DE AROEIRA DOS INHAMUNS	5
3.1. DADOS BÁSICOS	6
3.1.1. Dados do entrevistado	Erro! Indicador não definido.
3.1.2. Dados da potencial IG	6
3.2. QUESTÕES CRÍTICAS	6
3.2.1. Avaliação do potencial de IP	7
3.2.2. Avaliação do potencial de DO	8
3.3. QUESTÕES ESTRUTURAIS.....	9
3.3.1. Critério Produto	9
3.3.2. Critério Territorialidade.....	10
3.3.3. Critério Método de Produção/Cadeia Produtiva	11
3.3.4. Critério Governança	12
3.3.5. Critério Identidade e Senso de Pertencimento	13
3.3.6. Critério Desempenho Econômico	14
3.3.7. Critério Necessidade de Proteção.....	15
3.3.8. Critério Pesquisa Envolvida	15
3.3.9. Visão de Futuro.....	16
4. CONCLUSÃO – ANÁLISE TÉCNICA DA CONSULTORIA.....	18
4.1. CONFLITO DE SINAIS DISTINTIVOS – MARCAS	19
4.2. DESAFIOS PARA A IG DE INHAMUNS PARA O MEL DE AROEIRA	20
5. REFERÊNCIAS.....	22

1. INTRODUÇÃO

Percebe-se cada vez mais uma tendência dos consumidores em valorizar a origem dos produtos e serviços que consomem. Existem muitas ferramentas de proteção e de promoção da origem, e a mais eficiente e reconhecida mundialmente é a Indicação Geográfica (IG). A IG é um nome, ou um termo, que se refere a um local geográfico particular. É usada para identificar produtos que têm qualidade e reputação únicas devido à sua origem geográfica. Os consumidores podem associar a origem à qualidade do produto, e como resultado, este pode conseguir uma maior valorização em relação aos produtos concorrentes.

As IGs pertencem exclusivamente aos produtores de um determinado território, sendo gerenciada pela organização que os representa. Essa é uma das características importantes das IGs porque, para administrar toda a estrutura necessária para reconhecê-la e monitorá-la, os produtores precisam unir esforços e trabalhar em conjunto por um objetivo comum. Na realidade, o processo de reconhecimento da IG funciona como um incentivo poderoso para todos investirem em qualidade, estratégias de marketing e comercialização.

A IG age como uma ferramenta de coordenação e estruturação de determinada região, podendo unir produtores, empresas, instituições e toda a população visando alcançar o mesmo objetivo. Como consequência, todo o comércio e turismo da região podem se beneficiar da iniciativa.

O presente documento apresenta os resultados do Diagnóstico Técnico para a Avaliação do Potencial de Indicação Geográfica do Mel de Aroeira dos Inhamuns, no estado do Ceará, Brasil.

A avaliação do potencial de reconhecimento da IG do Mel de Aroeira dos Inhamuns buscou como subsídios para análise, as bases históricas, técnico-científicas e a notoriedade desse produto na região. Realizamos a coleta de dados por meio de entrevistas aprofundadas, com base na metodologia desenvolvida pelo Sebrae e no Marco Legal de Indicações Geográficas.

2. AS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

Conforme o artigo 176 da Lei de Propriedade Industrial – LPI, Lei nº 9.279/96, constitui Indicação Geográfica a Indicação de Procedência (IP) ou a Denominação de Origem (DO).

2.1. INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA

Conforme o art. 177 da LPI, considera-se Indicação de Procedência o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que se tenha tornado conhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço.

2.2. DENOMINAÇÃO DE ORIGEM

Conforme o art. 178 da LPI, considera-se Denominação de Origem o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que designe produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos.

3. APLICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DE INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PARA O MEL DE AROEIRA DOS INHAMUNS

A obtenção de um reconhecimento oficial de uma Indicação Geográfica de acordo com a legislação brasileira, e a consequente proteção desta, é uma estratégia importante para a preservação e valorização dos nossos produtos típicos e diferenciados.

Contudo, antes da busca desse reconhecimento oficial, é necessária uma avaliação diagnóstica para verificar se um determinado produto/serviço tem uma real possibilidade de ser protegido por uma Indicação Geográfica.

A proteção das Indicações Geográficas brasileiras é fundamental para a preservação da cultura nacional e para gerar desenvolvimento local. A tradicionalidade de nossos produtos/serviços típicos e diferenciados, vinculados a territórios específicos, deve ser preservada, valorizada e convertida em valor para os produtores e população local.

No Brasil, a proteção às Indicações Geográficas se dá por meio do registro do nome geográfico junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), que tem por atribuição, conforme Lei da Propriedade Industrial nº. 9.279/96, estabelece as condições de registro das Indicações Geográficas no país.

O Sebrae atua na orientação e fomento aos pequenos negócios para protegerem e promoverem suas regiões vinculadas a produtos/serviços por meio das Indicações Geográficas, com vistas a acessar mercados, ampliar a competitividade e gerar desenvolvimento local.

Nesse sentido, foi elaborado pelo Sebrae em 2010, uma metodologia para avaliar o potencial de uma área geográfica vinculada a um produto/serviço para reconhecimento como Indicação Geográfica. Essa metodologia foi aprimorada a partir dos aprendizados decorrentes de sua aplicação nos últimos anos, conforme apresentado neste documento.

O resultado da aplicação dessa metodologia tem como objetivo apoiar as decisões sobre a pertinência da implementação de um processo de estruturação de uma Indicação Geográfica, tanto na modalidade de Indicação de Procedência quanto na modalidade de Denominação de Origem.

As respostas ao questionário pretendem dar um panorama da produção do produto/prestação de serviço na região em questão e, ao seu final, gerar indicadores qualitativos desta produção em vários de seus aspectos.

O questionário está dividido em 2 grupos de questões – questões CRÍTICAS e questões ESTRUTURAIS. As questões críticas são vitais para a verificação da real viabilidade do produto que é objeto do diagnóstico ser ou não uma Indicação Geográfica. As questões estruturais, por sua vez, têm como respostas um resumo das informações obtidas com as pessoas contatadas. Elas serão importantes para classificar o real potencial da implementação da Indicação Geográfica de acordo com uma série de indicadores que serão gerados.

3.1. DADOS BÁSICOS

3.1.1. Dados da potencial IG

Nome Geográfico: Mel de Aroeira dos Inhamuns

Produto (incluindo produtos derivados): Mel de aroeira (abelha *apis mellifera*)

Municípios envolvidos: Região dos Inhamuns (Aiuaba, Arneiroz, Parambu, Quiterianópolis e Tauá).

Entidade coletiva: 3 cooperativas e 4 associações dentro da Região dos Inhamuns. Não existe nenhuma que represente todos os municípios.

3.2. QUESTÕES CRÍTICAS

As respostas das questões críticas (questões 1 e 2) vão indicar se existe potencial da área geográfica ser registrada como uma Indicação Geográfica.

Especificamente, a questão 1 pretende indicar se existe uma tendência da potencial Indicação Geográfica ser registrada como uma Indicação de Procedência (IP). Já a

questão 2 pretende indicar se existe uma tendência da potencial Indicação Geográfica ser registrada como uma Denominação de Origem (DO).

3.2.1. Avaliação do potencial de IP

QUESTÃO 1 - Existem evidências históricas e de mercado que são capazes de comprovar que o nome geográfico analisado é reconhecido pelos consumidores como centro produtor, extrator ou fabricante de determinado produto? Quais?

Sim. Existem evidências sobre a produção de mel de aroeira na região dos Inhamuns, bem como evidenciando suas especificidades (mel escuro, por exemplo).

O território dos Inhamuns é privilegiado em relação às demais regiões do Estado do Ceará. Numa das regiões mais secas do Ceará, centenas de produtores desenvolvem a apicultura. Muito disso se deve à diversidade de espécies de abelhas e da conservação da mata nativa da região, como também a proximidade com polos exportadores do produto. Assim como ocorre em outras regiões do Ceará, como Crateús quanto Sertão Central, nos Inhamuns e existe uma grande variedade de pasto apícola com uma grande diversidade de abelhas. Porém apenas nos Inhamuns ocorre a abundância da Aroeira com sua florada na época de agosto com um mel totalmente diversificado que gera uma grande procura dos mercados do Sul e do Sudeste. O trabalho das abelhas no período de poucas chuvas se torna mais intenso, assim, as colmeias acabam produzindo mais do que em períodos chuvosos. Este fator, aliado à condição de que o semiárido possui épocas específicas para a floração de suas espécies típicas como a aroeira, possibilita a extração de mel cujo néctar que o originou foi coletado de uma única espécie de flor, daí a denominação mel de florada pura ou mel monofloral.

*A Aroeira é uma planta que compõe o extrato arbóreo na região dos Inhamuns com um razoável nível de preservação, habilitando a região ser única no estado do Ceará capaz de produzir esse mel monofloral em escala comercial. Suas flores, de onde provém o néctar e pólen para as abelhas, é do tipo hermafrodita, mas apresenta uma incompatibilidade para realizar a auto-polinização, que a faz depender de um agente polinizador (*Apis mellífera*), para sua perpetuação na natureza. A Aroeira possui*

propriedades medicinais, cientificamente comprovadas, como cicatrizante, bactericida e no tratamento de doenças estomacais. (Esther Bastos). Este mel apresenta baixo teor de umidade (15-17%), coloração âmbar (acima de 60 mm), sabor e aroma característicos (achocolatado), e que agrada o paladar dos consumidores.

3.2.2. Avaliação do potencial de DO

QUESTÃO 2 - Existem evidências ou possibilidades de comprovação do vínculo das qualidades ou características do produto com o meio geográfico analisado, incluindo os fatores naturais, relacionados ao meio ambiente, e os fatores humanos, relacionados ao saber-fazer e às tecnologias utilizadas pelos produtores? Quais?

Ainda não possuem artigos científicos contundentes da relação do meio geográfico com alguma característica ou qualidade do mel de aroeira dos Inhamuns. As instituições não possuem ainda os equipamentos para uma análise mais aprofundada, porém produtores e consumidores, pela análise sensorial, identificam claras diferenças em relação à produtos similares, como por exemplo um aroma achocolatado do mel que também é perceptível próximo aos apiários, e ainda um sabor de açúcar queimado, sendo um mel grosso e escuro. Existem estudos que fazem a caracterização da qualidade do mel de aroeira desta região (pesquisa de Esther Bastos).

Destaca-se nos documentos científicos algumas evidências importantes, como:

- 1. Agosto e setembro são os meses que abrem a quadra típica de estiagem e correspondem ao período da floração da aroeira, árvore típica da caatinga e que possui reconhecidas propriedades terapêuticas.*
- 2. A Aroeira é uma planta que compõe o extrato arbóreo na região dos Inhamuns com um razoável nível de preservação, habilitando a região ser única no estado do Ceará capaz de produzir esse mel monofloral em escala comercial.*
- 3. As floradas das aroeiras fornecem às abelhas o néctar usado como matéria-prima para produção de um mel diferenciado, pois além de ser classificado como produto monofloral, apresenta características sensoriais específicas, tais*

como, aroma e sabor achocolatado e elevada viscosidade, em função do seu baixo teor de umidade.

4. *A condutividade elétrica do produto é bastante elevada, confirmando a rica composição em sais minerais, o que eleva a sua importância como alimento.*

3.3. QUESTÕES ESTRUTURAIS

As respostas das questões estruturais (questões 3 a 35) vão gerar subsídios para o aprofundamento da análise do potencial de estruturação e reconhecimento da Indicação Geográfica, de acordo com 9 critérios:

1. Produto;
2. Territorialidade;
3. Método de produção/Cadeia produtiva;
4. Governança;
5. Identidade e senso de pertencimento;
6. Desempenho econômico;
7. Necessidade de proteção;
8. Pesquisa envolvida;
9. Visão de futuro.

3.3.1. Critério Produto

QUESTÃO 3 - Quais são as características/qualidades do produto vinculado à área geográfica indicada?

Mel oriundo da Aroeira, que nesta região apresenta um porte elevado, que floresce nos meses de agosto a setembro. O Mel é monofloral, escuro, de baixa umidade, sabor e aroma especiais (achocolatado) que dificilmente cristaliza, rico em frutose.

QUESTÃO 4 - Existem derivados do produto produzidos na área geográfica indicada? Se sim, quais são?

Ainda não. Estão começando a trabalhar com o própolis, geleia real e cera.

QUESTÃO 5 - O produto possui características/qualidades que lhe atribuem reputação de mercado (local, regional, nacional ou internacional) e diferenciação em relação a outros produtos similares disponíveis no mercado? Se sim, quais são?

O mel é escuro, o sabor achocolatado com aroma caramelizado e com baixa umidade (grosso). A condutividade elétrica do produto é bastante elevada, confirmando a rica composição em sais minerais, o que eleva a sua importância como alimento.

QUESTÃO 6 - Desde quando o produto é produzido na área geográfica?

O mel é produzido há 15 anos na região. Por meio do "Projeto Rainha" iniciou-se às atividades de apicultura nos Inhamuns.

QUESTÃO 7 - O produto/processo produtivo atende às regulamentações legais (sanitária, ambiental, segurança, entre outras)?

Sim. O apicultor tem conscientização da importância da preservação para sua atividade. É proibida a derrubada da aroeira, por lei. Atende às regulamentações legais, sendo que uma casa de mel está buscando o SIF.

3.3.2. Critério Territorialidade

QUESTÃO 8 - Existe uma área geográfica específica que é reconhecida pelo mercado como centro produtor do produto? Qual a abrangência e qual o tamanho aproximado dessa área geográfica?

Sim. O sertão dos Inhamuns é composto por 5 municípios (Aiuaba, Arneiroz, Parambu, Quiterianópolis e Tauá) totalizando 26 mil km².

QUESTÃO 9 - Quais etapas do processo produtivo (produção no campo, manufatura, fabricação/elaboração, processamento, agro-industrialização, beneficiamento, embalagem e distribuição) são executadas na área geográfica indicada? Quais dessas etapas definem a reputação, as características ou qualidades do produto da IG pelo mercado?

Todas as etapas são realizadas na região, desde a produção dos equipamentos e insumos, que são atualmente produzidos no próprio estado, até a produção e envase do mel. Produzem até os próprios enxames de abelhas coletados na natureza ou das colmeias. As colmeias são posicionadas onde estão as árvores de aroeiras, onde as abelhas extraem o mel que é processado nas casas de mel da região. Por meio do "Projeto São José" foram implantadas 6 casas de mel na região dos Inhamuns, sendo que uma delas vai ter SIF. Os produtores comercializam o mel em tambor de 200 litros para os importadores.

QUESTÃO 10 - Os produtores estão todos sediados na área geográfica indicada?

Sim.

3.3.3. Critério Método de Produção/Cadeia Produtiva

QUESTÃO 11 - Quais etapas do processo produtivo são envolvidas com o produto a ser protegido da produção primária à distribuição?

Desde a produção dos enxames de abelhas, passando pela produção do mel a campo, beneficiamento, envase e comercialização.

QUESTÃO 12 - Existe, por parte dos produtores ou na cadeia produtiva, uma prática comum ou um modo tradicional de produção que define a forma de fazer o produto? Está documentado ou na cabeça dos produtores?

Existe uma padronização. O produtor segue regras que normalmente estão nos estatutos das associações, com a finalidade de se obter uma mesma padronização. O padrão de extração, qualidade e higiene é estipulado pelas empresas importadoras. O Sebrae dá treinamento de boas práticas.

QUESTÃO 13 - Existe um sistema de controle de qualidade da produção praticado na área geográfica? Se sim, como é realizado esse controle da qualidade? Está documentado?

Há a rastreabilidade do vasilhame de mel (balde que tem o nome do apicultor e a comunidade). É utilizado baldes brancos, usados apenas para esta finalidade. Algumas cooperativas dispõem de refratômetro para ver a umidade de cada lote. Todos os baldes são abertos e pesados e o apicultor recebe um recibo sobre o produto.

QUESTÃO 14 - Como se comporta a cadeia produtiva do produto na área geográfica indicada? Como se dá a relação comercial entre os elos da cadeia produtiva?

Os produtores percebem uma ajuda mútua entre produtores. Já a relação entre produtores e compradores é próxima, porém é necessário trabalhar as relações entre os elos da cadeia. Os produtores sugerem que seja trabalhado o cooperativismo para mitigar falhas nas cadeias produtivas.

QUESTÃO 15 – As instituições públicas reconhecem e implementam políticas públicas de valorização e apoio à cadeia produtiva do produto analisado?

Sim. Os entrevistados citaram algumas instituições como:

MAPA (Projeto Roda do Mel, entre outros)

ASDA

BANCO DO NORDESTE (Prodeter)

INSTITUTOS FEDERAIS

SEBRAE (Projeto Agronordeste)

3.3.4. Critério Governança

QUESTÃO 16 - Existe uma organização (associação, cooperativa, consórcio, condomínio, sindicato, federação) na área geográfica que representa a coletividade dos produtores? Se sim, essa organização é formalizada? Possui estatuto que consolida seu papel de representação dos interessados na produção do produto na área geográfica indicada?

Não existe uma entidade que representa todos os produtores da região porém existem 3 cooperativas e 4 associações que representam os produtores na região. A COAMPPP abrange todos os municípios da região, porém ainda não possui produtores de todos os municípios. Existe a intenção de criar uma federação regional e talvez uma confederação estadual.

QUESTÃO 17 - Atualmente, como está a atuação dessa entidade quanto à representatividade do conjunto de produtores da área geográfica indicada?

As associações e cooperativas se relacionam bem com os produtores no âmbito de sua atuação e entre si (entidades representativas).

QUESTÃO 18 - Essa entidade dispõe de saúde financeira e/ou capacidade de articulação para a busca por recursos?

A pergunta não se aplica nesse caso.

QUESTÃO 19 - Existem outras organizações que concorrem com a representatividade dos produtores na área geográfica?

Existem 3 cooperativas e 4 associações que representam os produtores na região mas que não disputam o protagonismo e a representatividade.

QUESTÃO 20 - Como se dá a interação e o relacionamento entre os produtores do produto na área geográfica indicada?

Os produtores percebem uma ajuda mútua entre produtores, inclusive fazem isso como uma tradição quando alguém ingressa nas associações. É excluído da associação os que não seguem as normas.

3.3.5. Critério Identidade e Senso de Pertencimento

QUESTÃO 21 - Quais os valores, crenças e princípios dos produtores e lideranças da área geográfica indicada orientam a produção e a relação com os consumidores e a comunidade?

Possuem preocupação em produzir mel de forma sustentável e entregar o melhor produto possível para o consumidor.

QUESTÃO 22 - Há sentimento de autoestima dos produtores em pertencer à área geográfica indicada, capaz de gerar um engajamento positivo no desenvolvimento do território?

Sim. Os produtores demonstram ter bastante interesse e orgulho em serem produtores de mel dessa região.

QUESTÃO 23 – Na percepção dos produtores, a população local reconhece o produto como parte da identidade do território?

Percebem um interesse e conferem importância do setor para o desenvolvimento da região. Este sentimento vem crescendo com o passar do tempo, inclusive com interesse grande da população por dados técnicos sobre a apicultura.

QUESTÃO 24 – Há o reconhecimento público ou de mercado do produto ou do saber-fazer (IPHAN, *SlowFood*, chefs, restaurantes, festivais, entre outros)?

Há o reconhecimento em feiras e demais eventos.

3.3.6. Critério Desempenho Econômico

QUESTÃO 25 - Qual as quantidades de produtores que estão envolvidos em cada etapa de produção na área geográfica?

400 famílias envolvidas na produção de mel de aroeira no território dos Inhamuns, totalizando cerca de 20 mil colmeias.

QUESTÃO 26 - Qual o volume de produção do produto na área geográfica indicada? Qual a participação da produção na área geográfica em relação ao volume de produção do produto no estado e no país?

Expectativa de mais de 100 toneladas de mel por ano que correspondem por 20% do mel produzido no Ceará. 80% do mel é vendido para fora do país. As exportadoras compram das cooperativas e comercializam principalmente para a Europa. 20% é no mercado interno, feiras e eventos da agricultura familiar. Estão trabalhando para o fracionamento, para trabalhar o mercado interno.

QUESTÃO 27 - Qual o valor monetário (R\$) da produção anual do produto na área geográfica?

R\$ 10,00 o litro x 50 toneladas = aproximadamente 700 mil reais por ano.

3.3.7. Critério Necessidade de Proteção

QUESTÃO 28 - Existem evidências de falsificações do produto no mercado com usurpação do uso do nome geográfico, da tradição e saber-fazer por produtores que estão fora da área geográfica?

Não. Há 3 anos atrás houve um caso de falsificação e adulteração do mel de aroeira, mas não citava o nome geográfico na transação.

QUESTÃO 29 - Os compradores do produto da área geográfica indicada têm exigido garantia de origem como requisito de compra?

Sim. O consumidor busca a origem na compra do produto inclusive, no caso de exportação, é exigido rastreabilidade do produto.

3.3.8. Critério Pesquisa Envolvida

QUESTÃO 30 - Existem fatores naturais, tais como fatores ambientais, biológicos, do ecossistema ou eventos naturais, que influenciam nas características e qualidades do produto?

Sim. A Aroeira é uma planta que compõe o extrato arbóreo na região dos Inhamuns com um razoável nível de preservação, habilitando a região ser única no estado do Ceará capaz de produzir esse mel monofloral em escala comercial.

QUESTÃO 31 - Existem fatores humanos, tais como o saber-fazer dos produtores/prestadores de serviços, tradição, tecnologias, que influenciam nas características e qualidades do produto?

Sim. Chama a atenção a coletividade no manejo das atividades de campo bem como a conscientização sustentável dos produtores em relação ao meio ambiente e aos demais elos da cadeia.

QUESTÃO 32 - Existem estudos técnico-científicos de Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) que podem comprovar o vínculo do produto com o meio geográfico? Quais são? Se não, quais estudos seriam necessários para comprovar as características e qualidades do produto vinculadas ao meio geográfico?

Não existem estudos que comprovem vínculo entre produto e região, porém existem estudos sobre o mel da aroeira, peculiar da região.

QUESTÃO 33 - Quais ICTs estão envolvidas ou podem ser envolvidas na realização de estudos técnico-científicos para comprovar o vínculo do produto com o meio geográfico?

- MAPA
- ASDA
- BANCO DO NORDESTE
- INSTITUTOS FEDERAIS
- SEBRAE
- Universidade Federal do Ceará

3.3.9. Visão de Futuro

QUESTÃO 34 - Quais são as metas/expectativas do conjunto de produtores da área geográfica indicada em relação ao alcance de mercados (local, regional, nacional, internacional) para o produto?

Estão fracionando o mel e comercializado em feiras e eventos, envasados da forma correta, mas ainda não são certificados, não podendo ir pra prateleira de mercados. Ações como o Projeto AgroNordeste, com foco para dar continuidade para trabalhar a embalagem e design visual dos produtos, pretendem atingir 50% do mel produzido na região para o mercado interno. Existem ainda a intenção de comercializar o mel para as escolas públicas, como exemplo o município de Boa Viagem comprou toda a produção para as escolas.

QUESTÃO 35 - Quais são as metas/expectativas dos produtores da área geográfica indicada em relação ao desenvolvimento do território?

Estimam desenvolver o território com o auxílio direto da produção de mel de aroeira Possuem o interesse de diversificar os produtos da colmeia, para a sustentabilidade no setor. Precisa trabalhar a liderança dos grupos de associativismo. Envolver mais pequenos produtores familiares para se tornarem apicultores pois a atividade é ideal para as pequenas propriedades.

3.4. GRÁFICO DE RADAR DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA AVALIADA

O gráfico abaixo apresenta o resultado a respeito do atendimento aos critérios avaliados da potencial IG, considerando que a escala vai de 0 a 5, sendo que, 0 (zero) não atende ao critério e 5 (cinco) atente totalmente ao critério.



MEL DE AROEIRA DOS INHAMUNS



	CRITÉRIOS	NOTA
1	Potencial DO	3
2	Produto	5
3	Territorialidade	5
4	Método de Produção	4
5	Governança	3
6	Identidade / Pertencimento	4
7	Desempenho Econômico	4
8	Necessidade de Proteção	4
9	Pesquisa envolvida	2
10	Visão de Futuro	4

4. CONCLUSÃO – ANÁLISE TÉCNICA DA CONSULTORIA

O nome geográfico Inhamuns para o produto Mel de Aroeira aponta relevante potencial de reconhecimento como Indicação Geográfica, inerente à análise das informações apuradas durante o diagnóstico e evidências coletadas. Evidenciamos a viabilidade do reconhecimento de Indicação Geográfica, na modalidade Denominação de Origem (DO), para o Mel de Aroeira produzido na região dos Inhamuns, no estado do Ceará.

Considerando as pesquisas e as informações relatadas acima, a área geográfica de produção da potencial IG Inhamuns para o Mel de Aroeira compreende,

preliminarmente, o território dos municípios de Aiuaba, Arneiroz, Parambu, Quiterianópolis e Tauá, que possuem as características geomorfológicas semelhantes que propiciam a produção de mel de aroeira com sabor e coloração características desta região.

O registro de Denominações de Origem exige um aprofundamento na realização de estudos técnicos-científicos que atestam a qualidade e características peculiares dos méis dessa região, de modo a comprovar que estes são devidos, exclusivamente, aos fatores naturais e humanos do meio geográfico.

A principal função desta potencial IG será a de agregar valor ao produto final e principalmente proteger a região produtora, possuindo um papel fundamental na proteção histórica e cultural local.

A IG e todo seu estudo e certificação envolvidos tornam-se um meio de coordenação e estruturação de uma determinada região, reunindo produtores, empresas, entidades e instituições de pesquisa, além de toda comunidade envolvida. A principal consequência desse processo é a possibilidade do comércio e turismo de uma região se beneficiarem da iniciativa, trazendo consumidores e turistas nacionais e internacionais, em busca de um produto tradicional.

Para que esta Indicação Geográfica seja depositada no INPI, torna-se necessário a construção de uma série de documentos que farão parte do processo de estruturação a ser depositado para análise.

A Denominação de Origem INHAMUNS para o produto o Mel de Aroeira reconhecerá a reputação, qualidade e características deste produto e comunicará ao mundo que a região se especializou e tem capacidade de produzir produtos diferenciados, de excelência e com garantia de origem.

4.1. CONFLITO DE SINAIS DISTINTIVOS – MARCAS

Nesta avaliação do potencial de IG para o Mel de Aroeira de Inhamuns, analisamos a possibilidade de conflito com outros sinais distintivos, especialmente marcas registradas, atentando aos direitos anteriormente adquiridos por terceiros.

Em consulta ao banco de dados do INPI, observando o princípio da anterioridade, não encontramos processos registrados com o sinal distintivo “Mel de Aroeira de Inhamuns e nenhum processo registrado ou em andamento com o sinal distintivo “Inhamuns” (Conforme anexo).

O nome geográfico Inhamuns, mesmo se observássemos alguma marca registrada com essa denominação, não encontra obstáculo para pedido de registro e reconhecimento como Indicação Geográfica. Primeiramente, ressalta-se que não há na Lei da Propriedade Industrial nenhuma vedação para o pedido de registro de nome geográfico como Indicação Geográfica, mesmo em face de marca anteriormente registrada. Em segundo, há precedentes junto ao INPI, como o caso da Indicação Geográfica REGIÃO DE SALINAS, reconhecida posteriormente, em face da marca registrada SALINAS. No mesmo sentido há jurisprudências do STF, no caso do sinal distintivo LINDÓIA. Em terceiro, justifica-se o registro da Indicação Geográfica como direito coletivo; em face do direito marcário, como direito individual. Por fim, recorda-se que a Indicação Geográfica (reconhecimento de uma região) possui natureza jurídica distinta da marca (identificação de um produto ou serviço).

Logo, com fundamento na legislação e jurisprudência, o reconhecimento e registro do nome geográfico INHAMUNS, para o produto Mel de Aroeira, como Indicação Geográfica, não encontra obstáculos em face dos registros marcários já existentes.

4.2. DESAFIOS PARA A IG DE INHAMUNS PARA O MEL DE AROEIRA

Em função dos primeiros resultados obtidos para o estudo da potencial IG, observamos a alguns desafios a serem superados, principalmente:

- a) Como primeiro passo recomendamos a criação de um grupo gestor para orientar os passos seguintes relativos a esta IG. Este grupo deverá buscar conhecimento sobre conceitos de Indicações Geográficas, buscar parceiros que possam auxiliar em um processo de estruturação, envolver os atores que pertencem esta cadeia produtiva e fomentar o trabalho de forma otimizada e coletiva.

- b)** Criar e fortalecer uma estrutura de organização que congregue os produtores de mel da região. Esta organização será a substituta processual para o requerimento do reconhecimento formal de indicação geográfica junto ao INPI e apoiará a estrutura de governança da IG a ser consolidada.
- c)** A necessidade de evoluir em conjunto nos padrões de qualidade do mel de Aroeira deste território, que requer ampliar os trabalhos de conscientização das boas práticas na produção de mel. Para a IG, promover o conceito de qualidade do mel de aroeira dos Inhamuns será necessário para alcançar novos mercados nacionais e internacionais, e dar impulso a melhoria da rentabilidade na atividade.
- d)** Será necessário a realização estudos técnicos científicos mais aprofundados para a delimitação de área definitiva da Denominação de Origem Inhamuns para o produto Mel de Aroeira.
- e)** Baseados em todo o conjunto de evidências, realizar levantamento/elaboração de estudos científicos que vinculem o produto ao meio geográfico, requisito necessário ao pedido de reconhecimento formal como Denominação de Origem.
- f)** Sugerimos que seja trabalhado com o grupo temas como associativismo, cooperativismo e liderança para que os produtores possam entender e trabalhar a coletividade em prol do desenvolvimento da cadeia na região visando a contribuição para o desenvolvimento territorial.

Uma Indicação Geográfica também é um modelo de melhoria contínua do processo de produção. Mesmo mantendo-se características de originalidade, existem inúmeros ganhos que os produtores podem ter com a implementação de uma Indicação Geográfica, que vão desde a gestão do negócio, inovação e otimização dos processos, até a externalização do produto e a relação com os consumidores. O incentivo à organização dos segmentos relacionados com dinâmica produtiva do Mel de Aroeira desta área geográfica, bem como a orientação necessária para o pedido de reconhecimento formal de DO junto ao INPI, se baseiam em estudos e pesquisas cujos resultados sugerem que o Mel de Aroeira produzida nesta região atende aos indicadores de qualidade e sustentabilidade, garantindo uma notoriedade ao produto e a conquista de um mercado diferenciado.

A construção do processo da Indicação Geográfica deverá avançar no sentido de identificar as práticas produtivas para a produção de mel desta região, que são compartilhadas entre os produtores, técnicos e pesquisadores e que deverão ser insumo para a formatação de todo o sistema de gestão da produção e do sistema de autogestão e controle da Indicação Geográfica INHAMUNS para o Mel de Aroeira.

INHAMUNS é uma Indicação Geográfica de fato. No entanto, os desafios devem ser vencidos para que seja uma Indicação geográfica de direito. As análises exploradas (Requisitos legais e questionário SEBRAE) para a avaliação do potencial da região afirmam e confirmam a Indicação Geográfica de fato e o seu potencial.

5. REFERÊNCIAS

INDICAÇÃO GEOGRÁFICA BRASILEIRA. INPI – Instituto Nacional da Propriedade Intelectual, SEBRAE. Brasília, 2010.

BRASIL. Lei Nº 9.279, de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9279.htm>. Acesso em: 02 abr. 2020.

INPI. Instrução Normativa Nº 095/2018, de 28 de dezembro de 2018. **Estabelece as condições para o registro das Indicações Geográficas.** <<http://www.inpi.gov.br/noticias/novas-normas-para-indicacoes-geograficas-entram-em-vigor/IN952018publicadanaRPI2504de02012019.pdf>>. Acesso em: 06 abr. 2020.

ANEXOS

